BENTO GONÇALVES

Exmo. Sr.

Vereador Valdecir Rubbo.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta.

Senhor Presidente:

O Vereador Moacir Camerini, líder da bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar para Apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Resolução, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO N° 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011".

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de

outubro de dois mil e treze.

MOACIR CAMERINI

Vereador Líder da Bancada do PT.

Projeto de Resolução nº <u>45</u> aos onze dias do mês de outubro de dois mil e treze.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO N° 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições e decisão do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1.º O Art. 10 da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, "que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A eleição dos membros da Mesa Diretora para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, para o biênio subsequente, será realizada na segunda Sessão Ordinária do mês de dezembro, e a posse se dará no último dia útil do mês de dezembro do mesmo ano, excluído o dia 31 (trinta e um), tudo obedecendo à forma prevista no art. 9° do Regimento Interno da Câmara, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

Vice Presidente

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

de dois mil e treze.	Sala das Sessões Fe	ernando Ferrari, aos onze dias do mês de outubro
Vereador GILMAR PESSUTTO 1° Secretário		Vereador VALDECIR RUBBO Presidente
Vereadora MARLEN	N L. PELICIOLI	Vereador VANDERLEI SANTOS

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700

2° Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa alterar o art. 10 do Regimento Interno desta Casa, que trata da eleição da Mesa Diretora, incluindo a vedação da recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

A referida vedação tem como objetivo evitar a manutenção da composição da Mesa Diretora eleita para o primeiro biênio nos dois anos seguintes, permitindo um revezamento maior de Vereadores nos cargos da Mesa.

O §4º do art. 54 da Constituição Federal atesta que as Casas Legislativas do Congresso Nacional se reunirão para eleição, para mandato de dois anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Tem-se, pelo entendimento jurisprudencial, que o referido artigo trata apenas das Casas Legislativas Federais, não sendo obrigatório aos Estados-membros e aos Municípios adotar tal procedimento.

Todavia, é necessários tomarmos por base os dispositivos constitucionais, que são a base na legislação estadual e municipal, e devem seguir de exemplo na elaboração das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais.

Ao vedar a recondução para o mesmo cargo, a Constituição Federal entendeu que o Congresso Nacional restaria desgastado caso as Mesas Diretoras mantivessem os mesmos membros durante vários anos, dificultando muitas vezes o trabalho dos demais congressistas.

Por esse motivo, tomando por base o disposto no referido dispositivo constitucional, entendemos que deve ser vedada a recondução da Mesa Diretora eleita para o primeiro biênio, ao mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da Presente propositura.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e treze.

MOACIR CAMERINI
Vereador Lider da Bancada do PT.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700